



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

5079
12/09/23
12:09
OFFICINA

EMENDA ADITIVA 08 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2022

Art. 1º - Cria a Seção XVII, no Capítulo VI, no Título V, adiciona artigo e renumera os demais do Projeto de Lei Complementar Nº 125/2022:

SEÇÃO XVII

Zona da Comunidade Quilombola Bom Jardim (ZBJ)

Art. 260. A Zona da Comunidade Quilombola Bom Jardim (ZBJ) é a área correspondente à Comunidade Quilombola Bom Jardim, considerada como de especial interesse comunitário, utilizada em atividades agrossilvipastoris.

Parágrafo único. Todo projeto de construções destinadas ao uso institucional de saúde, educação e assistência social na ZBJ será sujeito a análise e licenciamento pelo órgão técnico competente do Poder Executivo municipal.

Art. 2º - Esta emenda, uma vez aprovada, será incorporada ao Projeto de Lei Complementar nº 125/2022 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 12 de setembro de 2023.


Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo promover a inclusão da Comunidade Quilombola Bom Jardim na divisão do zoneamento físico-territorial do município de Visconde do Rio Branco. Essa medida visa reconhecer e garantir os direitos territoriais e culturais dessa comunidade, além de contribuir para a promoção da igualdade social e o desenvolvimento sustentável do nosso município.

A Comunidade Quilombola Bom Jardim é parte fundamental da história e da cultura de Visconde do Rio Branco. Ela representa uma herança valiosa de lutas, tradições e valores que merecem ser preservados e respeitados. A comunidade enfrentou séculos de marginalização e desigualdade, mas conseguiu perseverar e contribuir significativamente para o enriquecimento da nossa identidade municipal.

A inclusão da Comunidade Quilombola Bom Jardim no zoneamento físico-territorial é uma oportunidade de corrigir injustiças históricas e reconhecer a importância dessa comunidade para o desenvolvimento de Visconde do Rio Branco.

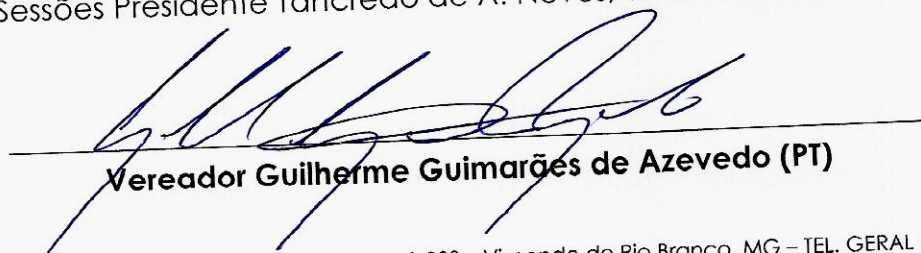
Garantir um espaço devidamente definido no zoneamento é essencial para proteger os direitos territoriais da comunidade, proporcionando segurança jurídica para suas atividades econômicas e culturais.

Cabe destacar que a inclusão da Comunidade Quilombola Bom Jardim no zoneamento enriquecerá a diversidade cultural do município, atraindo visitantes interessados em conhecer e vivenciar a cultura quilombola. Assim, Visconde do Rio Branco tem a oportunidade de ser um exemplo de reconhecimento e respeito pela história e cultura quilombola, fortalecendo nosso compromisso com a igualdade e a justiça.

Em vista dos motivos expostos acima, é fundamental que o município de Visconde do Rio Branco promova a inclusão da Comunidade Quilombola Bom Jardim no zoneamento físico-territorial. Esta emenda representa um passo significativo em direção à promoção da justiça social, igualdade e desenvolvimento sustentável em nossa comunidade.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação dessa importante emenda.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 12 de setembro de 2023.



Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)